

Benedictus D.

LEI Nº 2.358, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$210.000,00 NO ORÇAMENTO DO SAAE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município, um crédito suplementar de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias daquela Autarquia, a saber:

a) em R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

1	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>
1.3	<u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>
3111.01	Pessoal Civil-Venc. e Vant.Fixas(13764482.03) +R\$60.000,00
	b) em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)- as seguintes dotações:

1	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>
1.4	<u>ENCARGOS GERAIS</u>
3250.00	Contribuição a Prev.Social(15824922.04) +R\$45.000,00
4312.01	Empréstimos Internos(13080331.05)..... +R\$105.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior anulará, parcialmente, em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) as seguintes dotações; a saber:

1	<u>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</u>
1.3	<u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>
3131.00	Remuneração de Serv.Pessoais(13764482.03)-R\$60.000,00
3140.00	Encargos Diversos(13764482.03)-R\$45.000,00
4110.00	Obras Públicas(13764471.02)-R\$105.000,00
	Total a anularR\$ 210.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.978

Nelson Tardão
NELSON TARDÃO - SECRETÁRIO